



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.



Requerimento N.º 124/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando Projeto de Lei instituindo o dia 20 de Março como Dia Municipal em Memória às Vítimas de Femicídio.

À Sua Excelência o senhor
JOÃO CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve vem, respeitosamente, requerer que, após aprovado em plenário seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o **Anteprojeto de Lei em anexo**, que dispõe sobre a instituição do dia 20 de março como **Dia Municipal em Memória às Vítimas de Femicídio**, no âmbito do Município de Paraíso do Tocantins.

A presente iniciativa tem como finalidade promover a conscientização da sociedade acerca da violência contra a mulher, bem como fomentar políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio, que infelizmente ainda representa uma grave realidade em todo o país.

A criação de uma data oficial no calendário municipal permitirá a realização de campanhas educativas, ações intersetoriais e mobilizações sociais, envolvendo as áreas da saúde, educação, assistência social e segurança pública, fortalecendo a rede de proteção às mulheres. Ressalta-se que diversos municípios brasileiros já adotaram medidas semelhantes, demonstrando a relevância e a eficácia de ações institucionais voltadas à conscientização e combate à violência de gênero.

Diante do exposto, requer-se a aprovação do presente requerimento e o encaminhamento do anteprojeto ao Poder Executivo para análise e possível implementação.

Gabinete da Vereadora 01 de abril de 2026.

Cleidimar S. Fernandes (REPUBLICANOS)
Vereadora



ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Paraíso do Tocantins, o **Dia Municipal em Memória às Vítimas de Femicídio**, a ser celebrado, anualmente, no dia **20 de março**.

Art. 2º - O Dia Municipal em Memória às Vítimas de Femicídio passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - O Dia instituído por esta Lei tem como objetivos:

I - Promover a conscientização da população sobre a violência contra a mulher, em especial o feminicídio;

II - estimular ações de prevenção e enfrentamento à violência de gênero;

III - incentivar a denúncia de casos de violência contra a mulher;

IV - fortalecer a rede de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;

V - homenagear a memória das vítimas de feminicídio.

Art. 4º - Na data instituída, o Poder Executivo poderá promover ações intersetoriais, tais como:

I - Campanhas educativas e informativas;

II - palestras, seminários e debates em escolas e espaços públicos;

III - ações de orientação jurídica, psicológica e social;

IV - divulgação dos canais de denúncia e atendimento às vítimas;

V - parcerias com entidades da sociedade civil para ampliação das ações de conscientização.

Art. 5º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas de forma integrada pelas Secretarias Municipais, especialmente as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Segurança Pública.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de de 2026

Celso Soares Rego Moraes
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.

Cleidimar S. Fernandes (REPUBLICANOS)
Vereadora

